

## **ESCLARECIMENTOS nº 01/2024**

**OBJETO DO ATO CONVOCATÓRIO AT 001/2024:** Contratação de empresa de consultoria ambiental especializada para desenvolver ações voltadas à criação, gestão, monitoramento e proteção das unidades de conservação particulares de proteção integral do Estado do Rio de Janeiro.

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

*"Considerando que o requisito de formação do profissional do perfil 07 é em nível técnico ou tecnólogo, tendo em vista que dispomos de um profissional com nível técnico em Geoprocessamento, Graduação em Engenharia de Agrimensura e Pós-Graduação em Geoprocessamento, pressupomos que este profissional pontuará o máximo de pontos para este critério, independente de não haver diploma de nível superior como tecnólogo, e sim como graduação. É correto o nosso entendimento?"*

### **RESPOSTA:**

Sim, está correto o entendimento, uma vez que o profissional citado possui formação acadêmica de nível superior-Graduação em Engenharia de Agrimensura, mesma área objeto da contratação, e com nível de equivalência à formação requerida segundo o MEC.

**Segundo o Ministério da Educação** "*Os cursos superiores de tecnologia ou graduações tecnológicas são cursos de graduação plena como quaisquer outros cursos de licenciatura ou bacharelado. Seus diplomas têm validade nacional.*"

**(Fonte MEC, 2024 - Disponível em <http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/353-perguntas-frequentes-911936531/educacao-tecnologica-1056103719/13146-um-curso-tecnologico-e-uma-graduacao>. Acesso em 01/02/2024)**

Cabe destacar que ele vai pontuar o máximo no critério **formação acadêmica**.

Em relação ao critério **experiência**, a pontuação dependerá da análise da documentação comprobatória.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2024.